CONTRATO Nº 029/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** E A EMRPESA **PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.604/0001-51, situada na Praça Coronel José Borges, S/N, Centro, Ribeira do Piauí – PI, CEP 64.725-000, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Cesar Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº 45.690.263/0001-08, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, letra A, nº 290, Centro, Floriano–PI, representada por **Dijalma Soares Lima**, portador do CPF nº 130.361.493-68, residente e domiciliado em Floriano, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, celebram o presente Contrato de FORNECIMENTO, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 114/2022 - Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Processo Administrativo nº 114/2022 – PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2023 – RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO.

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMI, homologado em 26/10/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material esportivo, fardamento, artigos educativos e serviço de confecção de fardamentos, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R$ 434.732,17 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos),** conforme especificações abaixo:

Item	Especificação do Item	Quant	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.	Apito oficial mat. Plástico tipo profissional tam G. FOX 40.	10	PROPRIA	59,01	590,10
2.	Bola de basquete. Não oficial.	05	PROPRIA	90,91	454,55
3.	Bola de basquete oficial.	05	PROPRIA	126,01	630,05
4.	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol.	50	PROPRIA	150,91	7.545,50
5.	Bola de fut. Campo semi-prof.	05	PROPRIA	126,01	630,05
6.	Bola de futsal semi-prof.	50	PROPRIA	126,01	6.300,50
7.	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia Brasileira de Futsal.	50	PROPRIA	150,91	7.545,50
8.	Bola de futsal feminino of.	12	PROPRIA	126,01	1.512,12
9.	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	20	PROPRIA	96,01	1.920,20
10.	Bola de Handebol oficial masculino peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	20	PROPRIA	96,01	1.920,20
11.	Bola de plástico juv. Dente de leite.	20	PROPRIA	26,01	520,20
12.	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	12	PROPRIA	126,00	1.512,00

13.	Bola para futebol juvenil amador.	12	PROPRIA	100,91	1.210,92
14.	Bola para futsal juvenil amador.	12	PROPRIA	100,91	1.210,92
15.	Bola para handebol Juvenil amador.	12	PROPRIA	86,01	1.032,12
16.	Bola para queimado juvenil amador.	20	PROPRIA	66,02	1.320,40
17.	Bola para vôlei juvenil amador.	12	PROPRIA	76,02	912,24
18.	Bomba de ar para encher bolas dupla ação.	10	PROPRIA	65,92	659,20
19.	Chuteira campo couro com trava.	25	PROPRIA	156,02	3.900,50
20.	Chuteira campo sintética com trava.	25	PROPRIA	126,02	3.150,50
21.	Tênis p/ futsal.	25	PROPRIA	126,02	3.150,50
22.	Cronometro portátil.	05	PROPRIA	76,02	380,10
23.	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelho, vermelho e azul).	05	PROPRIA	26,02	130,10
24.	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	175	PROPRIA	7,52	1.316,00
25.	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	175	PROPRIA	7,52	1.316,00
26.	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam G.	125	PROPRIA	23,52	2.940,00
27.	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M, malha 16 cc.	05	PROPRIA	396,02	1.980,10
28.	Rede de Futsal,semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster.	05	PROPRIA	326,02	1.630,10
29.	Rede de Volei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	05	PROPRIA	136,02	680,10
30.	Tênis para futsal em lona.	25	PROPRIA	126,02	3.150,50
31.	Troféu 125 cm.	07	PROPRIA	496,02	3.472,14
32.	Troféu 145 cm.	07	PROPRIA	696,02	4.872,14
33.	Troféu 45 cm.	07	PROPRIA	86,02	602,14
34.	Troféu 65 cm.	07	PROPRIA	126,02	882,14
35.	Troféu 75 cm.	07	PROPRIA	156,02	1.092,14
36.	Troféu 95 cm.	07	PROPRIA	196,02	1.372,14

37.	Troféu artilheiro.	07	PROPRIA	106,02	742,14
38.	Troféu campeão.	07	PROPRIA	196,02	1.372,14
39.	Troféu goleiro.	07	PROPRIA	106,02	742,14
40.	Troféu honra ao mérito.	07	PROPRIA	156,02	1.092,14
41.	Troféu vice-campeão.	07	PROPRIA	176,02	1.232,14
42.	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 17+01.	10	PROPRIA	996,02	9.960,20
43.	Camisa para equipe de futebol com logo do Município.	100	PROPRIA	56,02	5.602,00
44.	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município.	10	PROPRIA	66,02	660,20
45.	Colete para treino.	100	PROPRIA	26,02	2.602,00
46.	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado como logo do Município.	10	PROPRIA	166,02	1.660,20
47.	Shorts para futebol com logo do Município.	100	PROPRIA	26,02	2.602,00
48.	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados.	10	PROPRIA	1.539,00	15.390,00
49.	Camisa Promocional c/log do mun. Frente e costa	400	PROPRIA	12,00	4.800,00
50.	Macacão em Brin personalizado padrao SAMU	15	PROPRIA	429,00	6.435,00
51.	Camisa em malha PV personalizada padrão samu.	25	PROPRIA	29,00	725,00
52.	Boné em Brin padrão samu.	50	PROPRIA	19,00	950,00
53.	Bota couro cano médio.	15	PROPRIA	126,02	1.890,30
54.	Capa de chuva com logomarca do samu.	06	PROPRIA	50,92	305,52
55.	Lençol luva solteiro Royal personalizado.	40	PROPRIA	80,92	3.236,80
56.	Lençol solteiro personalizado samu.	40	PROPRIA	80,92	3.236,80
57.	Travesseiro.	10	PROPRIA	51,02	510,20
58.	Toalha banho 080x140.	10	PROPRIA	41,02	410,20
59.	Toalha rosto 50x80.	10	PROPRIA	26,02	260,20
60.	Bolsa em lona ACS personalizada.	22	PROPRIA	133,00	2.926,00
61.	Bolsa em lona ACE personalizada.	10	PROPRIA	142,00	1.420,00
62.	Calça em brim caqui ACE.	10	PROPRIA	126,00	1.260,00
63.	Camisa em brim caqui M/L.	10	PROPRIA	126,00	1.260,00
64.	Camisa em malha M/L.	50	PROPRIA	56,00	2.800,00

65.	Camisa gola polo M/C.	125	PROPRIA	80,00	10.000,00
66.	Coletes em brim vigilância sanitária.	15	PROPRIA	85,00	1.275,00
67.	Coturno couro cano longo.	12	PROPRIA	496,02	5.952,24
68.	Crachá personalizado.	125	PROPRIA	36,02	4.502,50
69.	Etiquetas para tambo de patrimônio.	2000	PROPRIA	6,02	12.040,00
70.	Chapeu Pescador ACS	20	PROPRIA	45,00	900,00
71.	Mochila AGS	22	PROPRIA	139,00	3.058,00
72.	Sbrub	75	PROPRIA	233,00	17.475,00
73.	Pijama Cirurgico	10	PROPRIA	209,99	2.099,90
74.	Tecido de Brim	200	PROPRIA	11,99	2.398,00
75.	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P, M, G e GG personalizada.	750	PROPRIA	30,90	23.175,00
76.	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	375	PROPRIA	25,90	9.712,50
77.	Camiseta em elanca tipo abada.	125	PROPRIA	25,90	3.237,50
78.	Shorts em malha 08 a 16 anos.	375	PROPRIA	30,90	11.587,50
79.	Calça em elanca 04 a 16 anos.	125	PROPRIA	40,90	5.112,50
80.	Bola para futsal juvenil.	25	PROPRIA	100,90	2.522,50
81.	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	20	PROPRIA	96,00	1.920,00
82.	Bola de plástico juvenil dente de leite.	20	PROPRIA	26,00	520,00
83.	Bola de vôlei de quadra oficial, TAM. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	12	PROPRIA	126,00	1.512,00
84.	Bomba de ar para encher bolas dupla ação.	06	PROPRIA	51,00	306,00
85.	Cronometro portátil.	07	PROPRIA	76,00	532,00
86.	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelho, vermelho e azul).	05	PROPRIA	26,00	130,00
87.	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	175	ROPRIA	7,50	1.312,50
88.	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro,	175	PROPRIA	7,50	1.312,50

	finalidade honra ao mérito em competição esportiva.				
89.	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam G. Flash.	100	PROPRIA	23,50	2.350,00
90.	Rede de Futsal, semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster.	05	PROPRIA	325,00	1.625,00
91.	Rede de Volei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	05	PROPRIA	136,00	680,00
92.	Troféu 75 cm.	15	PROPRIA	154,00	2.310,00
93.	Troféu 95 cm.	15	PROPRIA	194,00	2.910,00
94.	Troféu artilheiro.	15	PROPRIA	104,00	1.560,00
95.	Troféu goleiro.	15	PROPRIA	104,00	1.560,00
96.	Troféu honra ao mérito.	15	PROPRIA	154,00	2.310,00
97.	Colete para treino.	100	PROPRIA	24,50	2.450,00
98.	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 17+01.	10	PROPRIA	990,00	9.900,00
99.	Corda de pular.	25	PROPRIA	13,30	332,50
100.	Apito de plástico. Roket.	12	PROPRIA	24,30	291,60
101.	Tabuleiro de xandrel com emebalagem.	12	PROPRIA	75,00	900,00
102.	Jogo de dama de madeira com embalagem.	12	PROPRIA	50,00	600,00
103.	Jogo de Dominó de osso com maleta.	12	PROPRIA	50,00	600,00
104.	Bambolê em plastico de PVC, medindo 60 cm de ciam. Em cores variadas.	50	PROPRIA	6,10	305,00
105.	Baralho em papel especial com caixa para embalagem.	12	PROPRIA	40,00	480,00
106.	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada.	125	PROPRIA	30,00	3.750,00
107.	Camiseta em malha regata personalizada.	50	PROPRIA	25,00	1.250,00
108.	Camiseta em elanca tipo abada.	50	PROPRIA	25,00	1.250,00
109.	Shorts em elanca 04 a 16 ano.	100	PROPRIA	30,00	3.000,00
110.	Calça em elanca 04 a 16 anos.	50	PROPRIA	40,00	2.000,00
111.	Bola de futsal juvenil Marca: stadium.	50	PROPRIA	100,00	5.000,00
112.	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de	25	PROPRIA	95,00	2.375,00

	Handebol.				
113.	Bola de plástico. Juvenil dente de leite.	50	PROPRIA	25,00	1.250,00
114.	Bola de vôlei de quadra oficial, TAM. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	50	PROPRIA	125,00	6.250,00
115.	Bomba de ar para encher bolas dupla ação.	15	PROPRIA	65,00	975,00
116.	Cronometro portátil.	07	PROPRIA	75,00	525,00
117.	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelho, vermelho e azul).	15	PROPRIA	25,50	382,50
118.	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	175	PROPRIA	7,50	1.312,50
119.	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	175	PROPRIA	7,50	1.312,50
120.	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam G. Flash.	100	PROPRIA	23,00	2.300,00
121.	Rede de Volei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	05	PROPRIA	135,00	675,00
122.	Troféu artilheiro.	20	PROPRIA	250,00	5.000,00
123.	Troféu goleiro.	20	PROPRIA	220,00	4.400,00
124.	Troféu honra ao mérito.	20	PROPRIA	155,00	3.100,00
125.	Colete para treino.	100	PROPRIA	25,00	2.500,00
126.	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 17+01.	20	PROPRIA	995,00	19.900,00
127.	Corda de pular.	50	PROPRIA	13,50	675,00
128.	Apito de plástico. Roket.	10	PROPRIA	25,50	255,00
129.	Tabuleiro de xandrel com embalagem.	10	PROPRIA	75,00	750,00
130.	Jogo de dama de madeira com embalagem.	15	PROPRIA	50,00	750,00
131.	Jogo de Dominó de osso com maleta.	12	PROPRIA	50,00	600,00
132.	Bambolê em plastico de PVC, medindo 60 cm de ciam. Em cores variadas.	100	PROPRIA	6,10	610,00
133.	Baralho em papel especial com caixa para embalagem.	10	PROPRIA	40,00	400,00

134.	Rede de futsal nylon fio 4 mm	07	PROPRIA	350,00	2.450,00
135.	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada, para fardamento P, M, G e GG.	500	PROPRIA	38,00	19.000,00
136.	Calça de fardamento estilo social para fardamento P, M, G e GG	350	PROPRIA	107,00	37.450,00

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.
§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;
§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
§8° - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento da Prestação de Serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:
4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
§ 1° - O fornecimento do objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o

objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:
4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.
4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.
4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado em razão de interesse público poderá as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados nos artigos. 57 e 65, da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS.

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 553 – TRASF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0269.2049.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.
7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber

a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMRP, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMRP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1, essa situação consistirá em motivo para que a PMRP, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".
7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1. . A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:
8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.
8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências

previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.
8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
8.6.2. O atraso injustificado no início da Prestação de Serviços proposto. 8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.
8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. . Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:
9.1.1. O Edital do Pregão nº 030/2022 - PMI e todos os seus anexos.
9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei N° 8.666/93)

10.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado um servidor lotado na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças deste Município, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação da Prestação de Serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.
11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 030/2022- PMI, seus anexos e a proposta da Contratada.
11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum, da Comarca do SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Ribeira do Piauí (PI), 29 de março de 2023.

CARLOS CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças/PMRP
CONTRATANTE

PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____CPF:_____

2. NOME: _____CPF:_____